



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2021

Autor: Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava o “Bolinho de São João” ou “Bolinho de Caçapava”.

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Caçapava o “Bolinho de São João” ou “Bolinho de Caçapava”.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 28 de setembro de 2021.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)
Vereador – PTB





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por meta declarar o nosso Bolinho de São João ou Bolinho de Caçapava, como nosso patrimônio cultural e imaterial. Esse exemplar de nossa culinária típica remete às Festas de São João, quando comemoramos a data de nosso padroeiro, e está presente na vida de gerações e gerações de caçapavenses, como um dos símbolos da nossa tradição. Durante essas festas, filas e filas são formadas para os que querem se deliciar desse produto que traz no paladar de cada apreciador um pouco de nossa origem, história e cultura.

VITOR TADEU CAMILO DE CARVALHO (DR. VITOR TADEU)
Vereador – PTB

